



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO PULO DO GATO FUTSAL, REALIZADA EM 05/10/2017

O Pulo do Gato Futsal, inscrito no CNPJ: 58.385.626/0001-43, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às oito horas, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, com os associados da entidade em sua totalidade, em sua sede social na Rua a Rua Arnaldo Barreto 564, Bairro São Bernardo, em Campinas/SP, CEP 13030-420, dispensando assim, a convocação dos associados conforme o artigo 32 do estatuto social para discutir a presente ordem do dia, qual seja, **EXTRAORDINÁRIA**, Alteração de Estatuto Social, acrescentando e ou alterando cláusulas para adequação do Estatuto em epigrafe, de acordo com os moldes requeridos pela Prefeitura Municipal de Campinas, no que tange a alínea "g" do artigo 21, bem como do inciso I do artigo 58 do mesmo diploma.

Aberto os trabalhos pelo presidente, o Senhor Jerusalém Jefferson Pereira Novaes, que convidou para secretariá-lo o Senhor Flavio Antonio da Cruz Gallo, bem como o Dr. Marcos Paulo Moreira, advogado, inscrito na OAB/SP nº 225.787, para esclarecer possíveis dúvidas que possam surgir no decorrer desta.

Como primeira e única ordem do presidente, foi discutida a Reforma do Estatuto Social, com as alterações do Estatuto no que tange a alínea "g" do artigo 21, bem como do inciso I do artigo 58.

Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram encerrados as dez horas e eu, **Flavio Antonio da Cruz Gallo**, lavrei a presente ata, que segue acompanhada da lista de sócios presentes, que vai assinada por mim, pelo presidente da assembleia, Senhor Jerusalém Jefferson Pereira Novaes e pelo Advogado presente.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS
Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 10/10/2017, protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 68.299. Anotado a margem do registro n. 63.678
CAMPINAS-(SP), 06/11/2017.

Escrevente autorizado(a)

Rua Las Casas dos Sai
Fones: 3273-3123 (Jefferson)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
185,38	52,80	36,03	9,86	12,68	9,27	8,85	314,87

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

César Buratto
Escrevente Autorizado

130-490
326/0001-43



Pulo do Gato Futsal

Lista de Associados Presentes

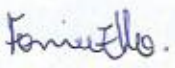
1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

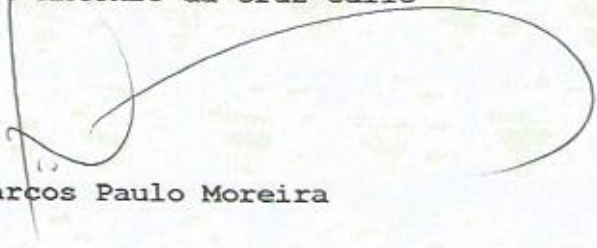
02

1. Jerusalém Jefferson Pereira de Novaes
2. Flávio Antônio da Cruz Gallo
3. Jaqueline de Fátima Novaes Moraes
4. Leonardo Martins
5. Edson Destro
6. Rodrigo Duarte Delvecchio
7. Daniel Bucheroni
8. Sandro Rodrigues dos Santos
9. Thiago Santi Maria
10. Marcos Paulo Moreira
11. Fabio Cunzolo

Campinas, 05 de Outubro de 2017.


Jerusalém Jefferson Pereira Novaes


Flávio Antônio da Cruz Gallo


Marcos Paulo Moreira



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

03

SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL PULO DO GATO FUTSAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO, DA SEDE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O PULO DO GATO FUTSAL, neste Estatuto denominado simplesmente PULO DO GATO, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem caráter político partidário, com duração indeterminada, constituída em 21 de agosto de 1988, com personalidade jurídica distinta de seus associados, criada para atender aos objetivos propostos neste estatuto, regendo-se pelo presente estatuto e legislação civil aplicável.

Art. 2º São objetivos sociais permanentes do PULO DO GATO:

- I. Promover e difundir o desenvolvimento, proporcionando a prática da educação física e do esporte em diversas modalidades e idades, com ênfase em futsal;
- II. Promover a realização de eventos, reuniões, congressos e atividades de caráter esportivo, cívico, educacional, artístico, cultural, social e recreativo.
- III. Filiar-se a entidades no âmbito esportivo, sempre enfatizando o futsal;
- IV. Cultivar na comunidade, o sentimento de patriotismo, o respeito às instituições, a lealdade, a disciplina, os sentimentos que lhe dirijam para o bem social e para a contribuição do progresso do País.

Art. 3º O PULO DO GATO, tem sua sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na rua Arnaldo Barreto, 564, bairro São Bernardo, CEP 13030-420.

Art. 4º O PULO DO GATO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



Pulo do Gato Futsal

1º RCPI CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

04

Art. 5º O PULO DO GATO terá seu símbolo caracterizado por círculo na cor preta e branca, com o desenho de uma pata de gato na cor amarela, e ao fundo o desenho de uma bola de futsal nas cores preta e branca, com o nome Pulo do Gato Futsal na parte superior e na parte inferior os escritos Campinas - SP 1993.

§ Único. Serão integrados ao símbolo do Clube os marcos relativos às principais conquistas no âmbito desportivo.

Art. 6º Suas cores são preta, amarela e branca e sua bandeira terá formato retangular nas cores preta, amarela e branca, levando ao centro seu símbolo oficial, com traços e letras na cor preta.

Art. 7º Os uniformes esportivos terão as seguintes características básicas:

- a) Uniforme nº 1 - camisa preta com detalhe em amarelo, calção preto com detalhe em amarelo e meias pretas.
- b) Uniforme nº 2 - camisa amarela, calção amarelo e meias amarelas.
- c) Uniforme nº 3 - camisa branca com detalhes em preto e amarelo, calção branco e meias brancas.

§ Único. Será permitido estampar propaganda nos uniformes das equipes profissionais e amadoras do PULO DO GATO, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São instituídas 05 (cinco) categorias para os associados, quais sejam associados fundadores, beneméritos e honorários, voluntários, patrocinadores e torcedor.

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS FUNDADORES, BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS

Art. 9º Serão considerados associados fundadores aqueles presentes na Assembléia de fundação, constantes da primeira Assembléia Geral.

Art. 10º O título de associado benemérito será conferido pelo PULO DO GATO a pessoas ou entidades, pertencentes ao quadro social, que prestarem ou tenham prestado relevantes ou significativos serviços ao PULO DO GATO, contribuindo com seus objetivos, quer seja por voluntariado, por doações ou contribuições voluntárias, etc.



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

05

Art. 11 O título de associado honorário será conferido pelo **PULO DO GATO** como homenagem excepcional a quem, mesmo não pertencendo ao quadro social, tenha prestado relevantes serviços ao **PULO DO GATO**, ao esporte em geral ou ao País.

Art. 12 Os títulos de associados beneméritos e honorários são pessoais e intransferíveis, e serão concedidos pelo Presidente, em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 13 A exclusão dos títulos dispostos nos artigos 10 e 11, acima, somente será admitido havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo que lhe assegure amplo direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto social.

Art. 14 Os associados fundadores, beneméritos e honorários ficarão isentos de contribuição associativa pecuniária, em caráter permanente, sendo possível, no entanto, haver contribuições voluntárias, podendo usufruir sem custos, das atividades e eventuais dependências sociais e recreativas, bem como bilhetes de ingresso para as competições esportivas realizadas do **PULO DO GATO**.

§ Único. Os associados descritos nos artigos 9º, 10 e 11, acima, terão direito a votar nas Assembleias Gerais.

SEÇÃO II

DO ASSOCIADO VOLUNTÁRIO

Art. 15 Serão considerados associados voluntários pessoas físicas ou jurídicas que venham a compor serviços voluntariados, no desenvolvimento das atividades do **PULO DO GATO**. Essa categoria está isenta de pagar as contribuições, podendo, no entanto, haver contribuições voluntárias.

§ Único. O associado voluntário terá direito a votar nas Assembleias Gerais.

SEÇÃO III

DO ASSOCIADO PATROCINADOR

Art. 16 Serão considerados associados patrocinadores as pessoas jurídica ou física que tenham sido admitidos sob tal condição, mediante proposta e avaliação da Diretoria, com contribuições e benefícios específicos.



Pulo do Gato Futsal

1º RCP CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

§ Único. Os associados descritos, terão direito a votar nas eleições e poderá livremente participar das Assembleias Gerais.

SEÇÃO IV

DO ASSOCIADO TORCEDOR

Art. 17 São associados torcedores todos aqueles que aderirem ao programa, na forma de seus regulamentos, exclusivamente voltados para as disputas de atividades esportivas, profissionais ou amadoras do **PULO DO GATO**, com direito à frequência e à participação nas atividades e dependências sociais e recreativas do Clube, mediante a pagamento de mensalidade a ser instituída pela assembleia geral.

§ Único. O associado torcedor não terá direito a votar nas eleições, podendo participar das Assembleias Gerais.

SEÇÃO V

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 18 São deveres dos associados, independente de sua categoria:

- I. Cumprir e respeitar este Estatuto, acatando as disposições dos Regulamentos, Regimento Interno e Resoluções baixadas pelos órgãos administrativos, bem como o que for decidido nas Assembleias Gerais.
- II. Pagar pontualmente as mensalidades sociais e quaisquer outras taxas a que estiver obrigado, quando este for associado patrocinador e torcedor, além de manter-se sempre em dia com as despesas feitas nas dependências do **PULO DO GATO**.
- III. Respeitar os Diretores e os Associados investidos nos demais órgãos de que trata este Estatuto, ou seus representantes, autoridades, quando no exercício de suas funções ou no desempenho de suas atribuições.
- IV. Comunicar mudança de endereço, profissão, estado civil, nascimento de filhos, bem como outros informes que venham alterar as declarações prestadas quando de sua admissão.
- V. Cooperar, por todos os meios possíveis e lícitos, para que o **PULO DO GATO** atinja os seus objetivos, cumprindo, inclusive, os compromissos assumidos para com o **PULO DO GATO**.



Pulo do Gato Futsal

1º RCP CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

07

- VI. Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões a que for convocado, nos termos deste Estatuto.
- VII. Abster-se de manifestação ou discussão relativas a assuntos de natureza política, racial, religiosa ou classista, nas dependências do **PULO DO GATO**.
- VIII. Apresentar-se decentemente trajado e portar-se convenientemente sempre que estiver em causa o bom nome do **PULO DO GATO**.
- IX. Tratar com urbanidade, coleguismo e respeito os demais associados do **PULO DO GATO**, assim como todos aqueles que se estiverem em suas dependências, respeitando-os em qualquer circunstância.
- X. Acatar e respeitar a autoridade dos representantes das entidades esportivas a que o **PULO DO GATO** estiver filiado.
- XI. Zelar com todo empenho, como se seu fora, pela conservação das instalações e do material do Clube, quando sob seu uso, indenizando, a critério da Diretoria, os prejuízos que vier a causar, ou que seus dependentes causem, por culpa ou desídia.
- XII. Obedecer aos horários estabelecidos para as atividades esportivas, festivas ou reuniões sociais.
- XIII. Informar aos diretores sobre qualquer anormalidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar o **PULO DO GATO** sob qualquer aspecto.
- XIV. Atender à convocação da Diretoria ou de qualquer órgão administrativos, comparecendo no dia, hora e local marcados, sob pena de suspensão de seus direitos sem prejuízo de outras sanções.

§ 1º Todos os associados com direito a voto poderão votar e ser votados nas Assembléias Gerais e nas eleições para órgãos Diretores;

§ 2º Os associados que estejam inadimplentes por três meses consecutivos, perderão de imediato todos os direitos que o **PULO DO GATO** lhes propiciar, não se eximindo de todas as obrigações que a qualidade de associado lhes impõe.

§ 3º O número de associados é ilimitado, devendo todos, à exceção dos fundadores, beneméritos, honorários e voluntários contribuírem na forma definida no presente Estatuto ou fixada na Assembléia Geral.



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

08

SEÇÃO VI

DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 19 Os associados poderão desligar-se do **PULO DO GATO**, a qualquer tempo, por meio de carta dirigida à Diretoria Executiva do **PULO DO GATO**, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Art. 20 Os associados poderão ser desligados do **PULO DO GATO** por meio de representação encaminhada por um mínimo de 02 (dois) associados à Diretoria, que, apreciando os motivos expostos na representação e ouvindo o associado representado, poderá ou não suspendê-lo das atividades do **PULO DO GATO** e/ou excluí-lo do quadro de associados nos casos de justa causa, reconhecida a existência de motivos graves ou de reincidência costumeira, em deliberação fundamentada, e só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegurará pleno direito de defesa. Da decisão da Diretoria caberá recurso do associado excluído à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO PULO DO GATO

Art. 21 O **PULO DO GATO** será regido pelo presente Estatuto, bem como pelos Regulamentos e Regimentos Internos que o complementem, tendo como poderes diretivos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Fiscal, Social, Esportivo e Geral;
- III. Diretoria Executiva;

§ Único. O **PULO DO GATO** poderá remunerar quaisquer membros do poder diretivo, que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, conforme preceitua em primeiro a Lei Pelé (Lei nº 9.615/98) em seu artigo 18 - A - Sem prejuízo do disposto no art. 18, as entidades sem fins lucrativos componentes do Sistema Nacional do Desporto, referidas no parágrafo único do art. 13, somente poderão receber recursos da administração pública federal direta e indireta caso:

- I - seu presidente ou dirigente máximo tenham o mandato de até 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução;



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

09

II - atendam às disposições previstas nas alíneas "b" a "e" do § 2º e no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

III - destinem integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

IV - sejam transparentes na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

V - garantam a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições;

VI - assegurem a existência e a autonomia do seu conselho fiscal;

VII - estabeleçam em seus estatutos:

- a) princípios definidores de gestão democrática;
- b) instrumentos de controle social;
- c) transparência da gestão da movimentação de recursos;
- d) fiscalização interna;
- e) alternância no exercício dos cargos de direção;
- f) aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do conselho fiscal; e
- g) participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade; e

VIII - garantam a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

§ 1º As entidades de prática desportiva estão dispensadas das condições previstas:

I - no inciso V do caput;

II - na alínea g do inciso VII do caput deste artigo, no que se refere à eleição para os cargos de direção da entidade; e

III - no inciso VIII do caput, quanto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, neste caso, a competência de fiscalização do conselho fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrente.



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

§ 2º A verificação do cumprimento das exigências contidas nos incisos I a VIII do caput deste artigo será de responsabilidade do Ministério do Esporte.

§ 3º Para fins do disposto no inciso I do caput:

I - será respeitado o período de mandato do presidente ou dirigente máximo eleitos antes da vigência desta Lei;

II - são inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

§ 4º A partir do 6º (sexto) mês contado da publicação desta Lei, as entidades referidas no caput deste artigo somente farão jus ao disposto no art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e nos arts. 13 e 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, caso cumpram os requisitos dispostos nos incisos I a VIII do caput. bem como a Lei 9.532/97, abaixo transcrita:

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos.

§ 2º Para o gozo da imunidade, as instituições a que se refere este artigo, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

11

e) apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

g) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei 13.204/2105 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

h) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.

§ 3º Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 4º A exigência a que se refere a alínea "a" do § 2º não impede:

I - a remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício; e

II - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal.

§ 5º A remuneração dos dirigentes estatutários referidos no inciso II do § 4º deverá obedecer às seguintes condições:

I - nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o caput deste artigo; e

II - o total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido neste parágrafo.

§ 6º O disposto nos §§ 4º e 5º não impede a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.



Pulo do Gato Futsal

12
1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo de deliberação e fiscalização das atividades do **PULO DO GATO**, sendo certo que suas decisões somente poderão ser reformadas em uma nova Assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 23 A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos associados, maiores de 18 (dezoito) anos, em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 24 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de correio eletrônico ou pelas redes sociais do clube, com antecedência de 15 (quinze) dias da data de realização, contendo o local, hora da primeira e segunda convocações e ordem do dia. A segunda convocação ocorrerá depois de decorrida ½ (meia) hora da primeira.

Art. 25 Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, para deliberar sobre o relatório das atividades da Diretoria, além dos demais assuntos constantes da ordem do dia.

Art. 26 As convocações para as Assembleias Gerais Ordinárias serão feitas pelo Diretor Presidente e caso este se recuse a fazê-lo, a mesma poderá ser convocada por qualquer outro membro da diretoria.

Art. 27 A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver razão relevante e desde que seja devidamente convocada, ou por solicitação, por escrito, de 1/5 (um quinto) de seus membros ou por seu Diretor Presidente, devendo, no entanto tratar especificamente da matéria para a qual foi convocada.

Art. 28 A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será dirigida facultativamente pelo Diretor Presidente.

Art. 29 Instalada a assembleia sem que esteja presente o Diretor Presidente, os associados elegerão dentre os presentes, um Presidente, que convidará outro associado para desempenhar os trabalhos como Secretário.

Art. 30 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e não havendo quorum para a abertura da Assembleia em primeira convocação, ½ (meia) hora após, será procedida à segunda convocação, sendo a Assembleia instalada com qualquer número de associados presentes.



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

13

Art. 31 As Assembleias Gerais tornar-se-ão dispensáveis quando a totalidade dos associados decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas, com exceção das matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Art. 32 Dispensam-se as formalidades de convocações das Assembleias Gerais descritas no artigo 24 do presente Estatuto, quando a totalidade dos associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Art. 33 Compete à Assembleia Geral:

- I. Proceder à eleição e dar posse aos membros da Diretoria;
- II. Deliberar sobre o relatório da Diretoria e suas contas;
- III. Deliberar sobre os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal, relativos às operações patrimoniais, de empréstimos bancários e similares; inclusive aquisição
- IV. Modificar, reformar ou alterar o Estatuto do **PULO DO GATO**;
- V. Discutir e votar os projetos de Resolução encaminhados pela Diretoria;
- VI. Deliberar sobre a dissolução do **PULO DO GATO** e o destino de seu patrimônio;
- VII. Aprovar o valor da mensalidade de seus associados, o orçamento, balanço e relatório das atividades do **PULO DO GATO**;
- VIII. Autoriza a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e de bens móveis de valor elevado, bem como sobre operações de crédito que ultrapassem as possibilidades do **PULO DO GATO**, preenchidas as exigências legais e estatutárias;
- IX. Referendar a nomeação de associados beneméritos e honorários indicados pela Diretoria Executiva;
- X. Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal, Social, Esportiva e Geral, seja de forma coletiva ou isolada, bem como promover responsabilidades, ressalvado o direito de defesa aos interessados, no moldes do presente Estatuto;
- XI. Decidir sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes.



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

14

§ 2º Para as deliberações pertinentes à destituição dos administradores e alteração estatutária será exigida presença de 1/3 (um terço) dos associados, sendo as deliberações tomadas com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 3º Serão lavradas atas das Assembléias Gerais, em livros próprios, delas constando, ainda que resumidamente, os assuntos tratados e deliberações tomadas, constando as assinaturas do Presidente da Assembléia e do Secretário, devendo, posteriormente ser registrada junto ao Cartório competente.

§ 4º O associado poderá ser representado em Assembléias por pessoas com poderes específicos para representá-lo, a fim de exercer em seu nome o direito de voto.

SEÇÃO II

DOS CONSELHOS FISCAL, SOCIAL, ESPORTIVO E GERAL

Art. 34 Os Conselhos serão composto de 01 (um) membro efetivo, facultando-se a existência de suplentes em igual número, os quais serão eleitos junto com a Diretoria pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º O Conselheiro que não comparecer sem justificativa a três reuniões consecutivas, ou seis reuniões não consecutivas, será desligado dos Conselhos, sendo o seu cargo considerado vago, sendo certo que, neste caso, o cargo será preenchido pelo suplente e, na falta deste, por associado devidamente eleito pela Assembléia Geral.

§ 2º As reuniões dos Conselhos serão presididas pelo Presidente.

§ 3º As datas das reuniões ordinárias dos Conselhos, poderão ser estipuladas anualmente na Assembléia Geral dos Associados.

§ 4º A convocação e organização das reuniões dos Conselhos ficam a cargo do Presidente.

§ 5º A convocação das reuniões dos Conselhos serão feita com prazo mínimo de 08 (oito) dias, por meio de carta registrada, telegrama, fax, ou correio eletrônico.

Art. 35 Apenas o membro do Conselho Fiscal não poderá ser ascendente, descendente, colateral até o terceiro grau, sogro ou sogra, genro ou nora, de qualquer dos membros eleitos da Diretoria.



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

15

Art. 36 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar as contas, balancetes e balanços da Diretoria, demonstrações financeiras e documentos do **PULO DO GATO**, emitindo parecer sobre o desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas e sobre o Relatório Anual elaborado pela Diretoria, encaminhando-o à Assembléia Geral, para apreciação.
- II. Fiscalizar os atos da administração, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- III. Opinar sobre o Relatório Anual da Administração e sobre as Demonstrações Financeiras do exercício, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;
- IV. Denunciar aos órgãos da administração erros, fraudes ou crimes envolvendo bens, serviços ou pessoas do **PULO DO GATO**, e sugerir providências a respeito;
- V. Solicitar à administração, sempre que entender necessário, esclarecimentos, informações e demonstrações financeiras ou contábeis especiais;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 37 O **PULO DO GATO** será administrado por sua Diretoria, a qual será composta dos seguintes membros eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto e da legislação vigente:

- I. Diretor Presidente
- II. Vice-Presidente Financeiro
- III. Vice-Presidente Administrativo
- IV. Vice-Presidente Técnico

Art. 38 Compete à Diretoria:



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

16

- I. Fixar a orientação geral das atividades do **PULO DO GATO** e organizar o seu programa, a fim de atingir as suas finalidades e subordinar-se às deliberações tomadas em Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- II. Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados, em conformidade com o previsto neste Estatuto;
- III. Desenvolver as atividades administrativas necessárias à manutenção do **PULO DO GATO** e ao desempenho de suas atividades;
- IV. Nomear o Diretor das Seções que vierem a ser criadas;
- V. Criar Grupos de Trabalho para estudo de problemas específicos, definindo sempre os prazos para que apresentem seus relatórios;
- VI. Nomear os representantes da entidade nos colegiados;
- VII. Determinar a contratação, com base em proposta do Diretor Presidente, de auditoria contábil-financeira externa independente, se for o caso, para fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes de eventual parceria que o **PULO DO GATO** venha a firmar, bem como o cumprimento das diretrizes, metas e movimentos econômico-financeiros do **PULO DO GATO**;
- VIII. Dar publicidade aos relatórios de atividades e demonstrações financeiras do **PULO DO GATO**, após o encerramento do exercício fiscal, deixando-os disponíveis para qualquer cidadão, devidamente auditados e aprovados pelo Conselho Fiscal, acompanhados das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.
- IX. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- X. Desenvolver anualmente o Planejamento Estratégico do **PULO DO GATO**.

Art. 39 A Diretoria terá os mais amplos e gerais poderes de administração.

Art. 40 O Diretor Presidente e o Vice Presidente Financeiro não poderão isoladamente prestar fiança e ou aval em nome do **PULO DO GATO**, podendo, entretanto, assinar de forma isolada, nos seguintes casos:



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

17

- I. A aquisição, alienação, oneração, locação de bens imóveis ou contratos de qualquer natureza;
- II. A nomeação de procuradores ad judícia ou ad negotia;
- III. A emissão de cheques, notas promissórias e a aceitação de letras de câmbio ou outros títulos semelhantes;
- IV. Abertura de conta bancária ou movimentações bancárias e financeiras, incluindo empréstimos financeiros.

Art. 41 O Diretor que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões não consecutivas, bem como permanecer ausente por período superior a 60 (sessenta) dias será desligado da Diretoria, sendo o seu cargo considerado vago.

§ 1º No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, será eleito novo membro através da Assembléia Geral.

§ 2º No caso de renúncia ou destituição dos cargos de Presidente e/ou Vice-Presidente Financeiro, Administrativo ou Técnico, será realizada Assembléia Extraordinária dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias contados da vacância do cargo, para eleição de novos membros.

Art. 42 Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações ou encargos que contraírem em nome do **PULO DO GATO**, mas responderão pelos prejuízos resultantes de atos de gestão praticados de forma contrária à lei, a este Estatuto, bem como às resoluções da Assembléia Geral dos associados, responsabilizando-se, também, por prejuízos que causarem quando procederem, dentro dos limites de suas atribuições, com culpa ou dolo.

Art. 43 A Diretoria se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, e deliberará com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões da Diretoria serão presididas pelo seu Diretor Presidente.

§ 2º As datas das reuniões ordinárias da Diretoria serão estipuladas anualmente na Assembléia Geral dos associados.

§ 3º A convocação e organização das reuniões da Diretoria ficam a cargo do Diretor Presidente.



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

18

Art. 44 A convocação das reuniões da Diretoria será feita com prazo mínimo de 08 (oito) dias, por meio de carta registrada, telegrama, fax ou correio eletrônico.

Art. 45 Compete ao Diretor Presidente representar o **PULO DO GATO** ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, bem como desempenhar outras funções, tais quais:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- II. Dar o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- III. Supervisionar a administração do **PULO DO GATO** e executar as deliberações da Assembléia Geral;
- IV. Apresentar anualmente à Assembléia Geral, ou quando solicitado por esta, relatório das atividades do **PULO DO GATO**;
- V. Admitir e dispensar o pessoal administrativo a serviço do **PULO DO GATO**, ouvida a Diretoria no que se refere a fixação de salários ou remuneração;
- VI. Atuar juntamente com os demais membros da diretoria na execução dos trabalhos do **PULO DO GATO**.
- VII. Assumir, provisoriamente, todas as responsabilidades de demais cargos em suas ausências ou impedimentos.

Art. 46 Compete aos Diretor Vice-Presidentes Financeiro, Administrativo e Técnico:

- I. Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o Diretor Presidente nas ausências ou impedimentos, sempre em conjunto de dois;

Art. 47 Compete ao Vice Presidente Financeiro:

- I. A guarda dos valores, inclusive dinheiro, pertencentes ao **PULO DO GATO**;
- II. A promoção dos recebimentos e pagamentos do **PULO DO GATO**;



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

19

- III. A manutenção regular das contas do **PULO DO GATO**, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- IV. Zelar pelos bens patrimoniais e da boa ordem financeira do **PULO DO GATO**;
- V. Dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual, bem como a demonstração de resultados;

Art. 48 Compete aos Vices Presidente Administrativo e Técnico:

- I. Promover eventos, festividades de caráter social, recreativa e cultural, bem como competições internas nas diversas modalidades esportivas.
- II. Organizar, em conjunto com seus colaboradores, a participação do **PULO DO GATO** em atividades e competições esportivas externas.
- III. Determinar o calendário das atividades sociais, esportivas e recreativas do clube.
- IV. Zelar, juntamente com seus departamentos, pela ordem dos eventos realizados sob sua direção.
- V. Aplicar penalidades aos associados, de acordo com o estabelecido neste Estatuto e demais Regulamentos.
- VI. Apresentar estudos sobre o valor das mensalidades e outras contribuições sociais.
- VII. Providenciar para que seja fiscalizada e acompanhada a execução de contratos relativos à sua área, relatando à Diretoria Executiva.
- VIII. Propor a contratação de serviços e a aquisição de bens para a melhoria das atividades de sua área.
- IX. Providenciar relatório mensal e anual das atividades de sua área.
- X. Administrar os Departamentos subordinados.
- XI. Nomear Diretores, em conjunto com a Diretoria Executiva, para que estes o ajudem na administração de suas funções.
- XII. Garantir a representação da categoria de atletas:



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

20

1) no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas;

2) nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade.

SEÇÃO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 49 A eleição da Diretoria Executiva será realizada na Assembléia Geral, a qual deverá ocorrer no mês de janeiro há cada 04 (quatro) anos.

§ 1. Quando for o caso, a eleição se fará por chapas, contendo, cada uma delas, a discriminação dos ocupantes de cada cargo a ser preenchido, devendo, para tanto, fazer seu registro junto a Diretoria, em até 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral.

§ 2 Fica vedada à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Art. 50 O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, Social, Esportivo e Geral será de 04 (quatro) anos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à sua eleição, sendo permitida apenas (01) uma reeleição dos membros nos mesmos cargos já ocupados.

Art. 51 As eleições para renovação da Diretoria serão realizadas no mês de janeiro de quatro em quatro anos.

§ Único. O comparecimento dos eleitores à votação será permitido durante um período mínimo de 04 (quatro) horas, entre 8h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, designado no edital respectivo.

Art. 52 Os associados no gozo dos direitos estatutários e regimentais, que gozarem de capacidade e maioria segundo a lei civil, e contarem com pelo menos 03 (três) meses de efetividade social, poderão votar e ser votados para os cargos eletivos e tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 53 A cada chapa será atribuído um nome e, para registro, será instruída com a aquiescência, por escrito, de cada candidato, que só poderá concorrer por uma das chapas.



Pulo do Gato Futsal

1º RCP CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

21

Art. 54 O PULO DO GATO providenciará a confecção de cédula única, contendo a denominação de cada chapa concorrente.

Art. 55 A eleição da Diretoria e dos Conselhos será realizada durante a Assembléia Geral, que adotará os seguintes procedimentos, após a escolha do seu Presidente:

- I. Estabelecerá o número de mesas receptoras de votos, contando cada qual com uma urna;
- II. Nomeará 03 (três) mesários para cada mesa, designando um Presidente e um Secretário;
- III. Homologará os nomes dos fiscais indicados pelas chapas, que agirão junto a cada mesa receptora de votos e junto à mesa de identificação e expedição de senhas para os votantes.
- IV. Encerrada a votação, o Presidente da Assembléia nomeará dois escrutinadores para cada urna, dentre associados que não serviram de mesários, que passarão à apuração dos votos.
- V. Resolvidas pela Assembléia Geral eventuais impugnações, o Presidente da Assembléia proclamará o resultado final, indicando a composição da chapa vencedora para o mandato seguinte, quando então dará posse aos eleitos.
- VI. Na hipótese de se verificar a existência de somente uma chapa, poderá ser adotada a eleição por aclamação, dispensando-se as formalidades de votação através de cédulas.
- VII. Havendo duas ou mais chapas concorrentes, proceder-se-á da seguinte maneira:
 - a) Serão totalizados os votos válidos apurados em todas as urnas, que equivalerão a 100% (cem por cento) do colégio eleitoral da eleição;
 - b) Será lavrada ata dos trabalhos de votação e de apuração, assinada pelo Presidente da Assembléia Geral, pelos mesários, pelos escrutinadores e pelos fiscais indicados pelas chapas concorrentes.



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

22

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 56 O patrimônio e a receita do **PULO DO GATO** serão constituídos por:

- I. Legados, doações, donativos e auxílios;
- II. Bens móveis e imóveis que forem adquiridos;
- III. Incentivos Fiscais sejam Municipais, Estaduais ou Federais;
- IV. Quaisquer bens e valores adventícios, inclusive os resultantes das contribuições mensais dos associados a ela sujeitos e recursos captados do setor público ou privado, nacionais ou internacionais;
- V. Contribuições de todo o gênero a que são obrigados os associados;
- VI. Produto de venda de material esportivo e material de outra natureza;
- VII. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- VIII. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, públicas e privadas;
- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- X. Qualquer outra renda auferida pelo **PULO DO GATO**, nos termos do presente Estatuto.

§ Único. Toda a renda do **PULO DO GATO** reverterá em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 57 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

23

Art. 58 As normas de prestação de contas a serem observadas pelo **PULO DO GATO** determinarão, no mínimo:

- I. A escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com fulcro na Lei 13.204/2105;
- II. A publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de Atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, no caso de recursos captados segundo normas estabelecidas pelo Governo Federal, bem como no caso de recursos captados através de Termos de Parceria.

Art. 59 As prestações de contas de cada exercício serão submetidas à Assembléia Geral, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal, no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante a apresentação das seguintes demonstrações contábil financeiras:

- I. Balanço geral;
- II. Demonstração da conta de resultados;

§ Único. Depois de aprovado pela Assembléia Geral, o relatório das atividades, das operações patrimoniais realizadas e as demonstrações contábil financeiras, bem como o parecer do Conselho Fiscal, serão publicados e encaminhados às autoridades competentes.

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 60 O **PULO DO GATO** entrará em liquidação quando não mais puder prosseguir com suas atividades, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária para essa finalidade convocada, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 61 No caso de extinção do **PULO DO GATO**, o patrimônio social será revertido para utilização em uma instituição de ensino ou qualquer instituição voltada para a área de esportes, sem fins lucrativos.



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

24

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e, é regido de acordo com o disposto na Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 63 O PULO DO GATO denunciara ao órgão fiscalizador competente qualquer forma de afronta à propriedade intelectual, bem como a identidade dos envolvidos que venha a ter conhecimento.

Art. 64 O PULO DO GATO não distribuirá, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 65 As empresas associadas ficarão impedidas de contratar funcionários que estejam prestando serviços para outra associada, sem autorização expressa desta última, ficando de imediato excluída do PULO DO GATO e de todos os benefícios, a associada que violar esta regra.

Art. 66 Os casos omissos neste Estatuto serão objeto de apreciação da Diretoria, a qual redigirá Projeto de Resolução, a ser encaminhado à Assembléia Geral para ser referendado.

Art. 67 Para a reforma do presente Estatuto será sempre convocada Assembléia Geral específica.

§ Único. As modificações introduzidas no Estatuto por decisão da Assembléia Geral, serão remetidas aos associados para apreciação e obediência das decisões tomadas.

Art. 68 Os associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria Executiva e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome da Associação.

Art. 69 A Diretoria deverá elaborar o Regimento Interno do Clube, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto.



Pulo do Gato Futsal

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 68.299

25

Art. 70 O PULO DO GATO não se responsabilizará por eventuais acidentes ou ocorrências envolvendo veículos dos seus associados ou Diretores no âmbito do Clube.

Art. 71 Os direitos adquiridos em função do Estatuto anterior serão respeitados.

Art. 72 A Diretoria deverá providenciar a atualização do quadro associativo e adotar, de imediato, as providências previstas no Estatuto em relação aos que deixaram de cumprir suas obrigações para com o Clube.

Art. 73 O presente estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembléia Geral revogando-se as disposições do Estatuto Social Anterior.

O presente documento constitui o Estatuto Social do PULO DO GATO FUTSAL, com suas alterações e consolidações aprovadas por Assembléia Geral realizada em 05 de outubro de 2017.

Campinas/SP, 05 de Outubro de 2017.

JERUSALÉM JEFFERSON PEREIRA NOVAES
Presidente da Diretoria

Marcos Paulo Moreira
Vice Presidente Financeiro

GRAZIELA SCATOLLINI
OAB/SP nº 244.815

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS
Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 10/10/2017, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem 68.299. Anotado a margem do registro n. 63.678
CAMPINAS/SP, 06/11/2017.

Secretaria autorizada(a)

OFICIAL ESTADO IPESP SINOREG JUSTICA INSSQN M.P. TOTAL
185,38 52,80 36,01 9,86 12,68 9,27 6,85 314,87
Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

César Augusto
Escritório